

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital Prêmio Funarte Olimpíadas das Artes Visuais, publicado no DOU de 25 de julho de 2022, edição 139, seção 03, página 128, item 15.4, onde se lê: "A premiação dos(das) proponente(s) contemplados(as) fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) premiado(s), nos moldes do Anexo III do presente edital.", leia-se: "A premiação dos(das) proponente(s) contemplados(as) fica condicionada à respectiva cessão dos direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) premiado(s), nos moldes do Anexo III do presente edital, que passa a ter a seguinte redação: O proponente devidamente qualificado, na qualidade de titular dos direitos autorais da(s) obra(s) premiada(s), e em razão da premiação no Edital Prêmio Funarte Olimpíadas das Artes Visuais, cede expressamente todos os direitos patrimoniais relativos à(s) referida(s) obra(s) em favor da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, face ao exposto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 e nos art. 49 e 50 da Lei nº 9610/98 pelo prazo de 1 (um) ano. Findo o prazo, a Funarte cederá aos premiados estes direitos em conformidade com as atribuições do art. 2º do anexo I, do Decreto nº 11.240/2022.

Art. 1º - Para que conste o subitem 15.4.1, com a seguinte redação: No Anexo III, já preenchidos pelos premiados, subentende-se contempladas as alterações acima elencadas, no item 15.4.

Art. 2º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES
Presidente da FUNARTE